2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 8021/2011

Processo: 563/03.9tbptg-I

Prestação de Contas (Liquidatário)

Data: 18-05-2011
Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Requerido: Auto S. Mamede — Comércio de Automóveis, L.da

O Dr. Rui Pedro Luís, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da falida Auto S. Mamede Comércio de Automóveis, L.da, com domicilio fixado na Rua da Hidroeléctrica Alto Alentejo, n.º 27, 2.º Dt.º-B, 6050-320 Nisa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (art.º 223.º, n.º 1, do C.P.E.R.E.F.).

18-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Pedro Luís.* — O Oficial de Justiça, *Estrela Nogueiro*.

304701526

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8022/2011

Processo 159/11.1TJPRT

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Autos de Insolvência acima identificados em que são como Insolvente: Anabela Pereira Claro, estado civil: Solteiro, NIF — 214552039, com endereço na Rua Formiga, N.º 38 C-4, 4300-203 Porto e Administrador de Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando João*.

304727877

Anúncio n.º 8023/2011

Processo n.º 1159/09.7TJPRT-J — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Isabel Cármen de Faria Freitas
Administrador de Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares

Prestação de contas nos autos de Insolvência acima identificados

A Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Isabel Carmem de Faria Freitas, nascida em 31-10-1966, NIF — 189396687, BI — 7882105, Endereço: Rua Coronel Almeida Valente, N.º 191, 2.º, Paranhos, 4200-033 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Purificação C. Pinto*.

304725738

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8024/2011

Insolvência pessoa singular — Procº. 1656/10.1TJPRT

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Ana Maria Teixeira, estado civil: Solteira, NIF — 114908850, BI — 3840037, Segurança social — 11265647914, Endereço: Rua Visconde de Setúbal, N.º 281 — 1.º Dtº, 4200-499 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esqº, — 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria G. Morais.* — O Oficial de Justiça, *José Paiva*.

304718286

Anúncio n.º 8025/2011

Processo n.º 241/09.5TJPRT-D

A Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar, Juiz de Direito do 4.º Juízo Cível, 2.ª Secção do Porto, faz saber que são os credores e os insolventes, Francisco Maria Torres de Souza Brandão, Endereço: Rua do Molhe, N.º 128, 2.º, Foz do Douro, Porto, 4150-498 Porto e Maria da Glória Macedo Rosas de Souza Brandão, Endereço: Rua do Molhe, N.º 128, 2.º, Foz do Douro, 4150-498 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

27/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar.* — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

304732355